



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ/CPF	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Recebi da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO/PROPOSTAS será(ão) recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica



**EDITAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados por Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita, sediada(a) situada Rua 31 de maio, 96, Centro – Campo Grande/AL – Prédio do Poder Executivo, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Data da Abertura da sessão: 03 de agosto de 2021

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Data de Disputa de Lances: 03 de agosto de 2021

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados



cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

3.1.1. No sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) foram cadastrados itens com a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, na descrição do lote no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) constam a exclusividade da participação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;



Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a vinte (20) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.
- 6.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação



automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2. por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2



(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. SERÁ APLICADA A LEI COMP 147/14 ART 48, § 3º - LEI COMP 123/06 PARA ORDEM DE PREFERÊNCIA: 1º - EMPRESAS ESTABELECIDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL.

6.33. QUANDO DO CADASTRO DA PROPOSTA E LANCE NO SISTEMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) DEVERÁ SER COLOCADO O VALOR TOTAL DO ITEM, MAS A COMPRA SERÁ POR MENOR VALOR POR ITEM.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto n.º 68.118, de 2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.4.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no



chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. **Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, a cooperativa deverá apresentar ainda:

8.8.7.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI; 21, inciso I; e 42, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 5.764, de 1971;.



- 8.8.7.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.8.7.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.8.7.4. Registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.8.7.6. Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 8.8.7.6.1. ata de fundação;
- 8.8.7.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 8.8.7.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.8.7.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 8.8.7.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 8.8.7.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais



relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.9. Alvará de Funcionamento/Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.11. Prova de regularidade com o Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande, emitida até o 3º dia útil anterior a abertura da sessão, de acordo com Decreto Municipal n.º 013/2021, de 09 de julho de 2021.

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro (Chancela) na Junta Comercial, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

8.10.2.1. Será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$Lc = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

8.11.1.1.1. Características: fornecimento de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**;

8.11.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 30 % (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, e empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além



da aplicação das sanções cabíveis.

8.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, devendo apresentar planilha de custo;

8.20. E, ainda, especificar que os veículos devem ter Estado de conservação menos de 10 (dez) anos de uso de conservação;

8.21. Declaração (com firma reconhecida) de que, para eventual execução do contrato, o licitante vencedor cumprirá, rigorosamente as disposições do Código Nacional de Trânsito e as normas regulamentadas expedidas por órgãos competentes para o transporte de estudantes, bem como, que manterá profissionais habilitados e qualificados em situação regular.

8.22. Declaração de Visita as Rotas do Município assinada pelo Coordenador de Transporte Escolar do Município de Campo Grande.

8.23. Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedora sequência da classificação do certame.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no editale seus anexos;

15.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO EFISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 20.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

20.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Grande/AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

20.3.2. Multa.

20.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Grande/AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Campo Grande /AL ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada,



observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoescampo grande2018@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Campo Grande/AL, constante do preâmbulo do presente Edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema



e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. Será convocado os licitantes habilitados para apresentar documentos complementares, Balanço Patrimonial e outros a critérios da Administração.
- 23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura de Campo Grande/AL, constante do preâmbulo do presente Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.
- 23.13. Os anexos do edital poderão ser substituídos pelos automaticamente gerados pelo sistema;
- 23.14. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.14.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;



- 23.14.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 23.14.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Edital;
- 23.14.5. ANEXO V – Declaração com Relação ao Emprego de Menores;
- 23.14.6. ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 23.14.7. ANEXO VII- Modelo de Proposta Comercial

Campo Grande/AL, 21 de julho de 2021.

JOSEFA BARBOSA DA SILVA
PREFEITA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º (...)/(20...)

Processo Administrativo n.º (...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (...)/(20...)

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob N.º XXXXXXXXXXXX representada neste ato pela Prefeita **XXXXXXXXXX**, brasileirox, residente à Rua xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxx, Carteira de Identidade sob o n.º xxxxxx SSP/xx, xx considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º -(...)/20(..), publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de (...) de (...) de 20(...), processo administrativo n.º (...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações edo Decreto n.º 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de (...), especificado(s) no(s) Item(ns) de n.º (...) do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico n.º -(...)/20(...), que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto(%)	Requisição Mínima	Requisição Máxi ma
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura de Campo Grande/AL e as Secretarias Municipais;

3.2. São Órgãos Participantes:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.2. As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções



estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega/execução e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Campo Grande (AL), em (...) de (...) de (...).

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – BENS/SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) XXXXXXXX EA EMPRESA XXXXX, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O(A) (...XXXXXXX), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no Diário Oficial dos Municípios de (...) de (...) de 20(...).

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Grande/AL, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1.8. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.11. As regras acerca da entrega/execução e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

1.12. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de (...) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, em remessa (...única/parcelada...), na (...endereço...).

1.12.1. A entrega/execução parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro: (...).



CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.13. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.14. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.15. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

1.16. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

1.16.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

1.20. É vedado à CONTRATADA:

1.20.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

1.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Municípios Alagoanos, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

1.26. É eleito o Foro da Comarca de Girau do Ponciano/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Campo Grande/AL, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



ANEXO IV

Declaração de Cumprimento de Edital

(Nome _____ da empresa) _____, CNPJ N.º _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio
de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do
Registro Geral n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA para efeito
do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, realizado pelo Município de Campo Grande/AL, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º
10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ANEXO V

Declaração com Relação ao Emprego de Menores

(Nome da Empresa) _____, inscrita no
CNPJ/MF n.º _____

por _____, intermédio de seu(ua) representante legal o(a)
Senhor(a) _____,

portador(a) do Registro Geral n.º _____ e CPF/MF n.º _____

DECLARA, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo decreto n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ANEXO VI - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome _____ da Empresa)_____, CNPJ/MF
nº _____

sediada (endereço completo)__, por intermédio de seu (ua)
representante legal o(a) Senhor(a)__,
portador(a) do Registro Geral nº _____

_____, e CPF/MF
nº _____,

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº XXXX, realizado pelo Município de Campo Grande/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no
CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição
estadual nº _____, estabelecida no(a)
_____, em conformidade com o
Edital _____ de
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, os bens/serviços descritos –
TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Quantitativos serão da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	FABRICANTE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
02	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
03	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
04	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o fornecimento dos produtos efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados anuais de gastos com a Administração e têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir todos os quantitativos supramencionados.

O VALOR TOTAL GLOBAL para os lotes ofertados por esta empresa é de: R\$ ()



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

EDUCAÇÃO

PROJETO BÁSICO
-SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- 2021/2022.

JULHO DE 2021



1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz das *Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa(s) qualificada(s) para realização do Gerenciamento do Transporte Escolar da rede pública de ensino, conforme especificações e quantidades constantes neste termo. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial. Cujas aquisições, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade a ser definida pela comissão de licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) traz como um dos fundamentos da República a cidadania, considerando a educação como elemento essencial para sua construção. Esse direito tão importante está garantido na Constituição como direito social fundamental, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança e outros (Art.6º). É assegurado o acesso de todos à educação (Art. 205, CF/88), sendo dever do Estado e da família promover sua implementação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a vida, para o exercício da cidadania e para sua qualificação profissional. Trata-se a educação, portanto, em todos os seus níveis e modalidades, de direito subjetivo que deve ser assegurado pelo Estado sempre que demandado. Isso significa que são normas imediatamente aplicáveis, não podendo o poder público deixar de cumprir com sua obrigação, ou seja, não pode haver qualquer tipo de argumentação para não cumpri-la. Além da Constituição, que estabelece de que forma o dever do Estado com a educação deve ser efetivado (Art. 208), temos outros instrumentos legais que regulamentam tal direito. É o caso da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que vem confirmar o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Estado, entre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e o atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Art. 4º). O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90) é outro instrumento importante, tratando do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer no contexto dos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral (Art.4º), já presentes na Constituição Brasileira de 1988 (Art. 227), por meio dos quais a criança e o adolescente são vistos como sujeitos de direitos, sendo dever de todos garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais deste público. A LDB, com as modificações oriundas da Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003, passou a determinar a responsabilidade de Estados e Municípios quanto ao oferecimento de transporte escolar. O sentido dessa inovação legislativa é principalmente encerrar a discussão quanto à competência desse serviço e sua universalidade, ficando Estados e Municípios, respectivamente, responsáveis por assumir o transporte escolar dos alunos de sua rede. O transporte escolar é serviço de utilidade pública e direito público subjetivo, ficando evidente que o Poder Público deve oferecê-lo gratuitamente para crianças e adolescentes que não tenham escola perto de casa. Dada a importância do transporte escolar, há recursos federais específicos destinados à manutenção deste serviço. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) possibilita que, além de outros gastos, adquiram-se veículos escolares para o transporte de alunos do ensino



fundamental, bem como a manutenção desses veículos, com combustíveis, óleos lubrificantes, consertos, revisões, reposição de peças, serviços mecânicos, etc. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), instituído pela Lei 10.880/04, tem por objetivo custear despesas com a manutenção de veículos escolares pertencentes às esferas municipal ou estadual e para a contratação de serviços terceirizados de transporte. Vimos, portanto, que todos têm direito a uma educação pública de qualidade, sendo o “TRANSPORTE ESCOLAR” um dos elementos essenciais para a efetivação desse direito fundamental. Esse serviço público deve ser ofertado pelo poder público de forma satisfatória, isto é, seguindo todas as exigências legais estabelecidas a fim de resguardar os direitos à integridade física e à vida de crianças e adolescentes que necessitam do transporte escolar para terem acesso à escola, sempre que seu direito à escola perto de casa não for efetivado. Diante do exposto e atendendo o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 e dispositivo acrescido pela Lei 10.709/03 é de fundamental importância tal contratação, visto que o Município não possui frota suficiente para atender a demanda escolar.

3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto deste Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de realização do GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES

- 4.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
- 4.1.1. Registro como veículo de passageiros;
 - 4.1.2. Apresentar laudo ou certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (inciso II do Art. 136 do CTB);
 - 4.1.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - 4.1.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - 4.1.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - 4.1.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;



4.1.7. A idade máxima permitida para os veículos, excluído o ano de modelo é de:

4.1.7.1. Para ônibus é no máximo de 15 (quinze) anos de fabricação.

4.1.8. Aplicação de dispositivo refletivo conforme regulamenta a Resolução do CONTRAN nº 316/2009.

4.1.9. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

4.2. A autorização a que se refere o item 4.1 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137 da Lei 9503/97 – CTB).

4.3. Os Veículos deverão ser aprovados em vistoria, onde será levado em consideração o estado de conservação do veículo, dos assentos e seu interior, funcionamento dos equipamentos obrigatórios e demais exigências estabelecidas por legislação em vigor.

4.4. Deverão ser apresentadas, cópias do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, referente ao ano em curso, com todas as obrigações em dia, onde deverá ser comprovada a regularidade dos veículos, mediante o que dispõe a Lei 9503/97.

4.5. É obrigatório o porte do Certificado de Licenciamento Anual, conforme prevê o Art. 133 da Lei 9503/97.

4.6. É obrigatório a comprovação de regularidade para com o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

4.7. O(s) condutor(s) de veículo(s) destinado(s) à condução de escolares deve(rão)

satisfazer os seguintes requisitos:

4.7.1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

4.7.2. Ser habilitado na categoria D ou E;

4.7.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

4.7.4. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

4.7.5. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada ano, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (Atestado de Antecedentes e



Folha Corrida Judicial), conforme Art. 329 do CTB, sendo aceita negativa, para efeitos deste inciso, se o réu já cumpriu a pena, ou decisão já transitou em julgado, não havendo necessidade de cumprimento da pena.

5.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE.

5.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;

5.3. Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;

5.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

5.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

5.6. Responder, direta ou indiretamente, pôr quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, pôr dolo ou culpa;

5.7. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

5.8. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

5.9. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a prestação de serviço;

5.10. Permitir aos encarregados fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

5.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

5.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

5.13. Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;

5.14. Observar todas as exigências da legislação de trânsito relativas aos condutores;

5.15. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade na prestação do serviço, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

5.16. Manter escritório na sede da CONTRATANTE se por ventura for domiciliada em outro Município de qualquer estado do Território Nacional;



- 5.17. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- 5.18. Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.
- 5.19. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do contratante.
- 5.20. No caso do veículo em serviço, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos.
- 5.21. A contratada deverá disponibilizar um veículo para cada trajeto lícito, não será permitido, a realização de trajetos diferentes com um único veículo.
- 5.22. A contratada deverá apresentar documentação de 01 (um) veículo de sua propriedade, com as mesmas características e condições de tráfego exigido no Projeto Básico, para substituir os veículos, que estiverem prestando serviços em caso de um deles apresentar problemas (defeitos) que os impeçam de realizar o trajeto para o qual foi designado, ou seja, em hipótese nenhuma os alunos poderão deixar de serem transportados durante 220 dias letivos de acordo com o calendário escolar.
- 5.23. No decorrer da prestação de serviços, a Comissão de transporte escolar deverá proceder outras avaliações em período semestral nos referidos veículos a fim de atestar se os mesmos permanecem com as condições exigidas tais como: pneus, parte mecânica, parte elétrica, suspensão, latarias, cinto de segurança, cortina nas janelas, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como a renovação da emissão de Autorização para Transporte Escolar emitido pelo DETRAN. A critério da Secretaria de Educação os veículos poderão ser inspecionados a qualquer momento.
- 5.24. A contratada deverá demonstrar que possui no mínimo de 10% (dez) por cento, dos veículos em sua frota própria, para a devida prestação do serviço, podendo caso queira contratar com terceiros para a efetiva prestação do serviço hora discriminado.

6. COMPETE A CONTRATANTE:

- 6.1. É de competência exclusiva da Contratante através da Secretaria Municipal de Educação - SME:
- 6.1.1. Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (condutores e escolares) mediante criação de banco de dados que permita o acesso imediato a qualquer informação de interesse institucional, necessária à boa prestação e utilização dos serviços;
- 6.1.2. Realizar campanhas educativas periódicas relativas ao uso do veículo e legislação do trânsito, junto aos condutores, aos estudantes e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos;



- 6.1.3. Editar e distribuir cartilha educativa sobre segurança no trânsito, responsabilidades, direitos e deveres dos estudantes e dos condutores, no Programa de Transporte Escolar;
- 6.1.4. Implementar sistemática de acesso e utilização do transporte escolar mediante a emissão de carteiras de identificação dos estudantes, cujo controle será feito pelo condutor do veículo em articulação com as escolas.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. A prestação dos serviços será realizada conforme itinerários e nos dias letivos constantes no calendário escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, usado com referência para a formulação da Proposta de Preços – Item 8 – deste termo.

EM ANEXO – AS ESPECIFICAÇÕES

- 7.2. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- 7.3. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festas Juninas, Feiras Municipais e quaisquer outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos trajetos constantes neste termo de referência;
- 7.4. Os roteiros, itinerários, dias e horários, poderão ser alterados por meio de aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos.
- 7.5. O objeto licitado será executado no município de Campo Grande – AL , e a empresa vencedora deverá cumprir com todo o disposto no Termo de Referência.
- 7.6. Os itinerários, roteiros e a quantidade de quilômetros a serem licitados são os descritos no Termo de Referência, são para atender os 220 dias letivos de acordo com o calendário escolar, abrangendo os diversos setores da zona rural que necessitam do atendimento.



- 7.7. O horário de saída e de chegada transportes em cada itinerário e roteiro está demonstrado nas Planilhas de Rotas e Itinerários constantes neste Termo de Referência.
- 8.1. Poderá ser suprimido qualquer trajeto no decorrer do contrato, sem nenhum ônus ao Município de Campo Grande-AL, caso seja adquirido veículo próprio ou caso a Secretaria Municipal de Educação detecte que não há mais a necessidade de realizá-lo.
- 8.2. Caso ocorram problemas nas estradas ou, caso algum veículo deixe de realizar a quilometragem diária completa, os quilômetros não percorridos serão anotados e descontados no ato do pagamento.

9. TABELA SINTÉTICA ITINERÁRIOS/ROTEIROS/VALORES MÁXIMO ADMITIDOS

- 9.1. A descrição dos itinerários/roteiros/valores para efeito de apresentação das propostas e lances são os seguintes:

Planilha Orçamentária (Anexo I)

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização do GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR da Rede Pública de Ensino do Município de Campo Grande-AL serão custeados através do orçamento Geral do Município, exercício 2019/2020, através da *Secretaria de Educação*

10.2. As obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor(es), anexo ao edital.

11. DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO:

11.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será pelo período de 12 meses, conforme calendário escolar vigente no exercício do ano de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. As condições para pagamento decorrentes deste Termo de Referência, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor(es), anexo ao edital.

CAMPO GRANDE - AL
JULHO DE 2021.

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	INTINERARIO	GPS		MARCA MODELO	UNI	QTD DE DIAS RODADOS POR MÊS	QTD TOTAL DE KM POR DIA	QTD. DE KM MENSAL	QTD DE KM ANUAL	VALOR UNIT. DO KM	VALOR POR EXTENSO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR POR EXTENSO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR POR EXTENSO
				LATITUDE	LONGITUDE												
1	micro onibus, com motor de 4000 cilindradas cm3; direção hidráulica, transmissão mecânica, reservatório de combustível para 100 lt, á diesel, ar-condicionado; cd play+B8er, capacidade mínima de 20 a 28 passageiros, cintos de segurança em todos os bancos, demais itens de segurança, demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :01 INDO:Pov. Genipapo Escola/Pov. Coité VOLTANDO: Escola do Pov. Coité/Pov. Genipapo	Manhã ,tarde e noite	9°59'59.4"S 9°59'15.0"S	36°48'53.4"W 36°48'52.2"W		KM	22	96	2112	25344						
2	Ônibus urbano com motor â diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos nos eixos; tacógrafo; 2 suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA -02 IDA: Pov. Mercado Grande/Escola do Pov. Curral Falso VOLTANDO: Escola do Pov. Curral Falso/Pov. Mercado Grande	Manhã e tarde	9°56'41.5"S 9°56'48.4"S	36°48'53.4"W 36°42'32.9"W		KM	22	32	704	8448						
3	micro onibus, com motor de 4000 cilindradas cm3; direção hidráulica, transmissão mecânica, reservatório de combustível para 100 lt, á diesel, ar-condicionado; cd play+B8er, capacidade mínima de 20 a 28 passageiros, cintos de segurança em todos os bancos, demais itens de segurança, demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA-3 INDO: Escola do Pov. Coité Escola Evânio Escola Douglas Pov. Cabaças Escola Evânio Escola Douglas VOLTANDO:Escola Douglas Escola Evânio Pov. Cabaças Escola Pov. Coité	Manhã ,tarde e noite	9°59'15.0"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°55'20.1"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S	36°48'52.2"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°47'04.3"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W		KM	22	100	2200	26400						
4	Veículo Tipo VAN com capacidade mínima para 16 passageiros, com ar condicionado, cintos de segurança em todas as cadeiras direção hidráulica e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano do veículo no mínimo 2015 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA -4 INDO :Pov. Camarão Sítio Pia Grande Sítio Gitai Escola Douglas Escola Evânio VOLTANDO: Escola Evânio Escola Douglas Sítio Gitai Sítio Pia Grande Pov. Camarão	Manhã e tarde	10°00'15.8"S 9°59'03.4"S 9°58'08.0"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S	36°47'24.3"W 36°47'05.0"W 36°47'07.7"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W		KM	22	70	1540	18480						

5	Ônibus urbano com motor à diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos os eixos; tacógrafo; 2 suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :05 INDO Pov. Mata Vermelha Pov. Alto de Pedra Escola Evânio Escola Douglas VOLTANDO: Escola Douglas Escola Evânio Pov. Alto de Pedra Pov. Mata Vermelha	Manhã e tarde	9°58'08.4"S 9°57'48.6"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S	36°42'36.0"W 36°43'59.4"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W		KM	22	65	1430	17160						
6	Ônibus urbano com motor à diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos os eixos; tacógrafo; 2 suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :06 INDO Escola Evânio Pov. Poço do Boi Trevo - Poço do Boi Cajazeiras Trevo da Bananeira Encontro 2 trechos Trevo/Poço da Lagoa Escola Douglas Escola Evânio VOLTANDO: Escola Evânio Escola Douglas Trevo/Poço da Lagoa Encontro 2 trechos Trevo da Bananeira Cajazeiras Trevo - Poço do Boi Pov. Poço do Boi Escola Evânio	Manhã e tarde	9°57'34.4"S 10°00'58.1"S 10°01'12.1"S 10°00'58.1"S 10°00'26.6"S 10°00'06.9"S 9°59'01.4"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S	36°47'10.2"W 36°44'29.2"W 36°44'40.6"W 36°45'20.0"W 36°45'41.5"W 36°45'28.6"W 36°45'47.2"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W		KM	22	70	1540	18480						
7	Ônibus urbano com motor à diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos os eixos; tacógrafo; 2 suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA 7- INDO Pov. Poço do Boi Encontro 2 trechos Trevo/poço da Lagoa Escola Douglas Escola Evânio VOLTANDO: Escola Evânio Escola Douglas Trevo / Poço da Lagoa Encontro 2 trechos Pov. Poço do Boi	Manhã e tarde	10°00'58.1"S 10°00'30.9"S 10°00'06.9"S 9°59'01.4"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S	36°44'29.2"W 36°45'11.8"W 36°45'28.6"W 36°45'47.2"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W		KM	22	45	990	11880						

8	Ônibus urbano com motor ã diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos nos eixos; tacógrafo; 2 suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :01 INDO Pov. Buqueirão da Maraba Sítios Minhocas Pov. Poço da Lagoa Trevo/Poço da Lagoa Escola Evânio Escola Douglas VOLTANDO :Escola Douglas Escola Evânio Trevo/Poço da Lagoa Pov. Poço da Lagoa Sítios Minhocas Pov. Buqueirão da Maraba	Manhã e tarde	10°00'58.1"S 10°02'06.1"S 10°00'34.6"S 9°59'01.4"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S	36°44'29.2"W 36°42'51.2"W 36°44'04.2"W 36°45'47.2"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W	KM	22	115	2530	30360					
9	Veículo tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO com capacidade mínima para 44 passageiros, com manutenção e correção preventiva ; cintos de segurança em todos os bancos e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :09 FACULDADE INDO Sítio Minhocas Sítio Riacho da Roça Pov. Poço da Lagoa Sítio Cachoeira Trevo/Poço da Lagoa Escola Douglas Escola Evânio VOLTANDO Escola Evânio Escola Douglas Trevo/Poço da Lagoa Sítio Cachoeira Pov. Poço da Lagoa Sítio Riacho da Roça Sítio Minhocas	Noturno	10°02'01.2"S 10°01'16.6"S 10°00'34.6"S 10°00'09.6"S 9°59'01.4"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S	36°42'55.8"W 36°43'42.8"W 36°44'04.2"W 36°43'32.4"W 36°45'47.2"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W	KM	22	110	2420	29040					
TOTAL															